



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

*Segundo Termo Aditivo que
entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Glória de
Dourados-MS, e o Consorcio
Intermunicipal de
Desenvolvimento da Colônia -
CIDECO.*

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, consórcio público de direito público do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Bairro CEAD, no CIDECO de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do CIDECO Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, vêm por meio do presente firmar o **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 002/2019**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

Cláusula Primeira - Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2021 é de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais) mensais, conforme



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

definição em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Setembro de 2020, Ata Nº 046/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019, passará de 18/02/2021 para 18/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2019**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 18 de Fevereiro de 2021.

Município de Glória de Dourados-MS
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Colonia - CIDECO
Aristeu Pereira Nantes
Presidente do CIDECO

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Aristeu Pereira Nantes

CPF/ME: 050.515.001-71

ASSINATURA

NOME:

Paulo RA Costa

CPF/ME: 367.264.911-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA Nº 004/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:**

Cláusula Primeira - Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2021 é de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais) mensais, conforme definição em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Setembro de 2020, Ata Nº 046/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2019, passará de 18/02/2021 para 18/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.**

Glória de Dourados -MS, 18 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 09 de Abril de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, e, devido a pandemia a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo distribuídas em forma de kits aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações e quantidades detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados – MS, 23 de Março de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 12 de Abril de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br Glória de Dourados – MS, 24 de Março de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA Nº 004/2019
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

Cláusula Primeira - Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2021 é de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais) mensais, conforme definição em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Setembro de 2020 Ata Nº 046/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRazo – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019, passará de 18/02/2021 para 18/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 18 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIROS E MESA DIRETORA DO COMDEMAG

Considerando que aos dezanove (19) dias do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte um), nas dependências da sala de múltiplo uso, localizada no Parque de

S/N na cidade de Glória de Dourados/MS, realizou-se a Assembleia Especial do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG, convocada nos termos legais e regimentais, contendo em sua pauta: Posse da Nova Composição do COMDEMAG (Decreto 08 de março de 2021) e a Eleição da Mesa Diretora para o biênio março 2021 a março 2023, Foram eleitos por aclamação de acordo a Lei Nº 1062/2015 e respectivo Regimento Interno, os seguintes conselheiros: **PRESIDENTE: HEATCLIF HORING, VICE-PRESIDENTE: VALDIR CORREIA DE ARAUJO, 1º SECRETÁRIO: JORGE GUILHERME MARANGONI DE SIQUEIRA e 2º SECRETÁRIO: CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS,** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais emite o presente Termo de Posse aos Conselheiros e Mesa Diretora do COMDEMAG, nada mais a ser relatado, foi lavrado o presente Termo que vai assinada pelo Prefeito e Membros da Mesa Diretora, composta de duas vias de igual teor para as finalidades legais devendo ser publicada e dada ampla divulgação.

Glória de Dourados, 19 de março de 2021.

Heatclif Horing
- Presidente -

Valdir Correia de Araujo
- Vice-Presidente -

Jorge Guilherme M. de Siqueira
1ºSecretário

Carlito Eleutério Dos Santos
2ºSecretário

Aristeu Pereira Nantes
-Prefeito Municipal-

PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2021 – DE 26 DE MARÇO DE 2021

Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Debora Carvalho da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	08/09/2016

PORTARIA Nº 124/2021 - DE 26 DE MARÇO DE 2021

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Cristiani Martins Lissoni	Agente Administrativo/AGD	01/03/2021 à 30/03/2021
Labigaline	Enfermeiro/ENF	05/04/2021 à 04/05/2021
Fabricia Izidoro Crizanto	Agente Administrativo/AGD	15/03/2021 à 29/03/2021